

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 3508/2024-GABPREF	1
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR	1

PORTARIA Nº 3508/2024-GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido do servidor (Requerimento nº 137/2024), ao Sr. **JOSÉ CHAVES BEZERRA FILHO**, professor, lotado na E. M. Catarino Pinheiro, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos dias 27 de junho de 2024.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS E, DO OUTRO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.198.949/0001-24, com endereço à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro, Santa Inês - MA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Luís Felipe Oliveira de Carvalho**, doravante denominado CEDENTE e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do

Estado, **Dr. Gabriel Santana Furtado Soares**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **THALITA ARAÚJO VIEIRA**, CPF nº. 621.977.713-10, servidora do Município de Santa Inês, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO – A presente cessão tem o prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO - As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Santa Inês – MA.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santa Inês/MA, 23 de maio de 2024.

LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

CEDENTE

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

CESSIONÁRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c229486c7c2a3171eca6392add3961737075bfab

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA

DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA

COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL

CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS

COORDENADOR DIÁRIO- CPL

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c229486c7c2a3171eca6392add3961737075bfab

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

